

PREFEITURA DE CANÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.308/2011

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
SUPLEMENTAR A DOTAÇÃO QUE ESPECÍFICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária.

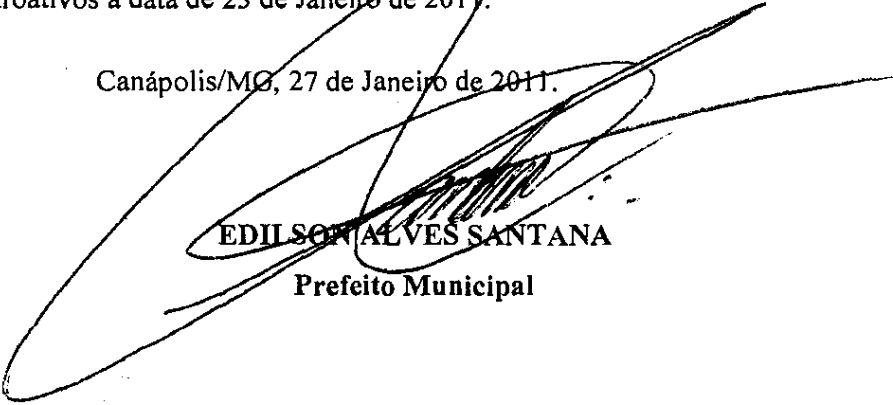
02.04.00-3.1.90.91.01-28.123.0006.2.0014	SENTENÇA
JUDICIAL	
001.001 – Recursos do Município	R\$ 17.438,96
<u>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</u>	<u>R\$ 17.438,96</u>

Art. 2º -- Para atender as despesas decorrentes do artigo 1º serão utilizados recursos por anulação das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.04.00-4.6.90.77.06-28.841.0000.8.0001	AMORTIZAÇÃO
DE DIVIDA	
001.001 – Recursos do Município	R\$ 17.438,96
<u>TOTAL DAS ANULAÇÕES:</u>	<u>R\$ 17.438,96</u>

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data de 23 de Janeiro de 2011.

Canápolis/MG, 27 de Janeiro de 2011.



EDILSON ALVES SANTANA
Prefeito Municipal